



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 061/2023
QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
PARAUPEBAS, O DIREITO DO
CONTRIBUINTE DE TER ACESSO A MEIOS E
FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAIS
COMO PIX E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA,
PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE
NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E
CONTRIBUIÇÕES, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de lei nº 061/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este projeto de lei visa possibilitar o pagamento de débitos tributários, taxas e contribuições municipais por meios digitais, como pix e transferências bancárias.

Na justificativa, o nobre vereador Ze do Bode nos esclarece que buscando a desburocratização, o principal intuito deste projeto de Lei, é facilitar o pagamento de tributos por parte dos contribuintes, para que a compensação dos tributos seja de forma celere.

Após análise deste projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela sua constitucionalidade e sua legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 061/2023.

É o parecer do relator.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 061/2023.

Sala das Comissões, ____ de ____ de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIANNY RODRIGUES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Raianny Rodrigues de Sousa
Membro da CCJR

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Elvis Silva Cruz
Membro da CCJR